



---

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

---

GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 009/2014.- REPUBLICADO

*Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, um imóvel urbano de propriedade de particular e dá outras providências.*

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei Federal nº 4.132 de 10 de setembro de 1962 e Lei Orgânica do Município e;

**Considerando** a necessidade do Poder Público Municipal dispor de um terreno para complementação da construção de uma Unidade Básica de Saúde na Zona Urbana do Município de Serra Caiada/RN.

**DECRETA**

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo, uma área de terreno, medindo 7,0 metros de frente por 15,00 metros de fundos de cada um dos lados, ou sejam 105,00 m2 de área total, situado nesta cidade sito a Rua Getúlio Vargas, s/n Centro, em nome de ELIANE BARBOSA DE ALMEIDA, registrado no Cartório Único Judiciário de Serra Caiada sob a matrícula nº 722, às fls. 33 do Livro 2-E (REGISTRO GERAL).

Art. 2º - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarado de natureza urgente, para efeito de imissão de posse nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 3º - O objetivo da desapropriação destina-se a permitir à Municipalidade promover a complementação do terreno para construção de uma Unidade Básica de Saúde na Zona Urbana do Município de Serra Caiada/RN.

Art. 4º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no Orçamento do Município, consignada sob o nº 02.15.451.1007.449061.00 – Aquisição/Desapropriação de Imóveis.

Art. 5º - O valor da indenização em virtude da desapropriação de que trata o artigo anterior, será fixado mediante avaliação prévia pela comissão de avaliação de imóveis, nomeada pela Portaria nº 034/2013.

Parágrafo único – Após a avaliação de que trata este artigo, a administração convocará o proprietário, que aceitando o valor avaliado, atendendo os interesses das partes, dá-se a desapropriação por acordo, seguido da assinatura do Termo de Expropriação.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 22 de Julho de 2014.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Rubens Suassuna Carneiro  
**Código Identificador:958C200A**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 11/08/2014. Edição 1216  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femum/>